



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

O Futuro Começa Aqui

LEI N.º 052/2003, de 16 de Dezembro de 2003.

**“DISPÕE SOBRE A NOVA
DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA
DA CIDADE DE CANÃ DOS
CARAJÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **ANUAR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e delimitada a nova área urbana da cidade de Canaã dos Carajás, conforme descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo sempre do ponto central de interseção das avenidas *Weine Cavalcante* e *Pioneiros*, cujas coordenadas UTM são: $X = 627001.34$ e $Y = 9278086.02$, com 2.209,77 mts em direção norte; 2.172,35 mts em direção sul; 2.006,58 mts em direção leste e 2.236,38 mts em direção oeste. Com as traçadas retas nos pontos encontrados pelas distâncias, forma-se uma figura cujos vértices estão nos pontos e coordenadas abaixo, perfazendo uma área de 1.889,23 ha.

Ponto 01 (P01) $X = 624754.96 - Y = 9280306.27$

Ponto 02 (P02) $X = 624754.96 - Y = 9275869.54$

Ponto 03 (P03) $X = 629013.11 - Y = 9275982.84$

Ponto 04 (P04) $X = 629013.11 - Y = 9280301.84$

Art. 2º - Passa a constituir parte integrante desta Lei o mapa contendo as delimitações da área urbana da cidade de Canaã dos Carajás.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO NO MURAL
EM: 16/12/2003**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 027/98, de 12 de maio de 1998 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás,
16 de dezembro de 2003.


ANUAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL